



Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2025.

À

**Comissão de Valores Mobiliários**

At.: Superintendência de Relações com Empresas - Sra. Maria Luisa Azevedo

Ref.: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.017010/2025-70**

O **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, com sede na Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22.250-040, inscrito no CNPJ sob nº 30.306.294/0001-45 ("**BTG Pactual**" ou "**Companhia**"), em atenção ao Ofício nº 321/2025/CVM/SEP/GEA-1 ("**Ofício**"), de 19 de novembro de 2025, abaixo transcrito, o qual solicita informações acerca de eventuais negócios em curso ou investimentos potencialmente afetados pela liquidação extrajudicial do Banco Master S.A. e demais instituições financeiras de seu conglomerado prudencial, decretada pelo Banco Central do Brasil - BACEN em 18.11.2025, conforme Comunicados nº 44.234/25 ao nº 44.238/25, incluindo a apresentação de planilha com cronograma detalhado das aplicações financeiras da companhia nos exercícios de 2024 e 2025 que tenham relação com o Banco Master e outras instituições a ele relacionadas ("**Grupo Master**"):

O BTG Pactual apresenta, abaixo, as informações solicitadas referentes à exposição com Grupo Master no período de 2024 a 2025. Tratam-se de operações compromissadas que (i) representavam uma exposição baixa, de aproximadamente 1% em relação aos recursos totais aplicados, e (ii) cessaram em maio de 2025, conforme abaixo:

| Compromissada <i>Overnight</i> - BRL MM |        |         |        |                |       |
|-----------------------------------------|--------|---------|--------|----------------|-------|
| Mês                                     | Ativa  | Passiva | Total  | Total Mercado* | %     |
| 2024.1                                  | 8.720  | 640     | 9.360  | 1.281.049      | 0.73% |
| 2024.2                                  | 9.839  | 490     | 10.329 | 1.136.559      | 0.91% |
| 2024.3                                  | 9.981  | 2.045   | 12.026 | 1.148.129      | 1.05% |
| 2024.4                                  | 7.080  | 650     | 7.730  | 1.339.121      | 0.58% |
| 2024.5                                  | 8.730  | -       | 8.730  | 1.120.166      | 0.78% |
| 2024.6                                  | 10.460 | -       | 10.460 | 1.050.294      | 1.00% |
| 2024.7                                  | 10.412 | 280     | 10.692 | 1.308.208      | 0.82% |
| 2024.8                                  | 9.459  | -       | 9.459  | 1.395.041      | 0.68% |
| 2024.9                                  | 10.602 | 190     | 10.792 | 1.524.472      | 0.71% |
| 2024.10                                 | 20.108 | -       | 20.108 | 1.735.140      | 1.16% |
| 2024.11                                 | 15.390 | 286     | 15.676 | 1.414.416      | 1.11% |
| 2024.12                                 | 14.519 | 25      | 14.544 | 1.453.833      | 1.00% |



|        |        |    |        |           |       |
|--------|--------|----|--------|-----------|-------|
| 2025.1 | 15.578 | 31 | 15.609 | 1.477.843 | 1.06% |
| 2025.2 | 13.996 | 5  | 14.001 | 1.181.306 | 1.19% |
| 2025.3 | 11.437 | -  | 11.437 | 1.046.798 | 1.09% |
| 2025.4 | -      | -  | -      | 1.162.347 | 0.00% |
| 2025.5 | -      | 4  | 4      | 1.251.560 | 0.00% |

\*As operações aqui contabilizadas não contemplam compromissadas realizadas pelo BTG Pactual e tendo como contraparte suas controladas Necton e Banco Pan ou o Banco Central do Brasil.

A Companhia esclarece que (i) não existe qualquer posição vigente relacionada ao Grupo Master; e (ii) o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem também ter sido contratados para a realização de operações financeiras corriqueiras com o Grupo Master como a prestação de serviços de banco de investimento ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades até agora.

O BTG Pactual manterá seus acionistas e o mercado informados acerca de qualquer operação que deva ser divulgada, nos termos da legislação aplicável.

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**  
RENATO HERMANN COHN  
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES



Ofício nº 321/2025/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2025.

Ao Senhor  
RENATO HERMANN COHN  
Diretor de Relações com Investidores de  
BANCO BTG PACTUAL S.A.  
Praia de Botafogo, 501, 5º e 6º andares, Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 22250-040  
E-mail: ri@btgpactual.com  
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos - Processo CVM nº 19957.017010/2025-70**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à liquidação extrajudicial do Banco Master S.A. e demais instituições financeiras de seu conglomerado prudencial, decretada pelo Banco Central do Brasil - BACEN em 18.11.2025, conforme Comunicados nº 44.234/25 ao nº 44.238/25.
2. A propósito, solicitamos manifestação do emissor acerca de eventuais negócios em curso ou investimentos potencialmente afetados pelo evento mencionado, incluindo a apresentação de planilha com cronograma detalhado das aplicações financeiras da companhia nos exercícios de 2024 e 2025 que tenham relação com o Banco Master e outras instituições a ele relacionadas [condições de cada aplicação: data da aplicação, valor, prazo de resgate, natureza da aplicação, critério de remuneração, principais riscos relacionados à aplicação e % dessa aplicação em relação aos recursos aplicados em todas as instituições financeiras].
3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.



5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, **até 21.11.2025**.